

**PROCESSO N° SEI-150066/003552/2023 - APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA ITAPIU ERELI - DH AB/283., fundamentada no art. 74, I c/c 74, §º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO N° SEI-150016/157759/2024 - DETERMINO** a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de CRISTIANO BENVINIDO DOS SANTOS (Registro N° 4673130785), levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 02/02/2024; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

**PROCESSO N° SEI-150016/121513/2025 - AUTORIZO** o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC PREMIER LTDA, registro DH AB/782, no endereço funcional Av. Euterpe Friburguense, nº 21, Casa 01 - Centro - CEP. 28.605-130. Nova Friburgo/RJ E CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC PREMIER LTDA, registro DH AB/782, no endereço funcional Rua Sete de Setembro, nº 29, Loja - Centro - CEP. 28650-020 - Nova Friburgo/RJ.

DE 29.07.2025

**PROCESSO N° SEI-150016/040739/2025 - DETERMINO** a submissão do condutor Felípe Almeida da Silva, registro 5371697203, a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a entrega da Carteira Nacional de Habilitação, pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; a liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

Id: 2665950

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPREM/GAPRE N° 1.353 DE 29 DE JULHO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIMENTOES.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ,** no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-150014/000926/2025,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização na prestação de serviços educacionais correspondentes a (02) duas vagas no curso "LL.M. em Direito: Licitações e Contratos Administrativos" junto à Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 2º** - Designar a servidora CLAUDIA DE OLIVEIRA BORGES, ID Funcional nº 44213433, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

NICOLE ANDREONI DA ROSA, ID Funcional nº 51117851.  
WELLINGTON SILVA GALVÃO, ID Funcional nº 51277131.

**Art. 3º** - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviços.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025

KENNEDY MARTINS

Presidente

Id: 2666082

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29/07/2025

**PROCESSO N° SEI-150013/000260/2025 - FICA DISPENSADA** a realização de Chamamento Público para a celebração do Termo de Fomento com a RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO, Projeto LAR DA MULHER, com fulcro no art. 30, III, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, valendo-se o presente, inclusive, para efeito do seu art. 32, § 2º do citado diploma legal.

Id: 2666018

#### Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

##### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

##### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 28/07/2025

**PROCESSO N° SEI-150001/009210/2021-** Bruna Albuquerque Oliveira de Sousa, Identidade Funcional 50355546, detentora do cargo de Assistente Executivo. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativo ao período-base de 01/12/2019 a 28/11/2024, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto 2.479/79.

Id: 2665861

**Certificado Digital**  
Imprensa Oficial  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura no meio eletrônico

E-CPF E-CNPJ

LIGUE E SOLICITE SEU DESCONTO  
2717-4655 | 2717-4671  
certificadodigital.ioerj.com.br

#### Secretaria de Estado de Fazenda

##### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

##### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 28 DE JULHO DE 2025

ATUALIZA OS SERVIDORES QUE REPRESENTARÃO O NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NSSTIC/RJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO - SEFAZ-RJ.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no exercício de suas atribuições, com base na Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo SEI-040227/000333/2023,

##### CONSIDERANDO:

- a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no Estado do Rio de Janeiro, com previsão no Art. 4º, do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 48.997 de 05 de março de 2024;

- a Política de Governança e a Estratégia da Governança, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com previsão no art. 4º, do Anexo C, da Portaria PRODERJ/PRE 825, de 26 de fevereiro de 2021;

- a determinação para publicação da relação dos servidores que compõem o Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSSTIC/RJ, indicando o principal responsável e seu suplente, com previsão no Art. 1º do Decreto nº 48.754 de 20 de outubro de 2023; e

- a importância da modernização tecnológica e do fortalecimento da Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSSTIC/RJ fica representado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUBTIC da Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 2º** - O Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSSTIC/RJ, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ, será representado pelos seguintes servidores:

I - Fulvio Alessander Longhi De Souza - Id funcional 5157972-3 - Titular;

II - Ramon Jesus Pinto De Sousa - Id funcional 5004834-1 - Suplente.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que a relação completa dos servidores que compõem o NSSTIC/RJ, será publicada e atualizada, sempre que necessário, no site institucional da SEFAZ e nos autos do processo nº SEI-040227/000333/2023.

**Art. 4º** - Compete ao NSSTIC a responsabilidade pela elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, sem prejuízo das demais competências previstas na Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Fica revogada a RESOLUÇÃO SEFAZ N° 571 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025

JULIANO PASQUAL

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2665970

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

##### ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC N° 753 DE 28 DE JULHO DE 2025

#### INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025 e, considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 104487175), presente no processo administrativo nº SEI-040002/002548/2025,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor JOSÉ COSMO DE ALEXANDRE, Id. Funcional nº 5155262-0, na qualidade de integrante demandante, a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA CAMPOS, Id. Funcional nº 5162901-1, na qualidade de integrante técnico e a servidora MICHAELA ONOFRE DE LIMA, Id. Funcional nº 5138929-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 2º** - Caberão à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

**Art. 3º** - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 2º, inciso IV.

**Parágrafo Único** - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025  
**PEDRO HENRIQUE PORCIUNCULA BARRADAS**  
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2665711

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
E INTELIGÊNCIA FISCAL

##### ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUFIS N° 716 DE 29 DE JULHO DE 2025

##### DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

**O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 1601/2021, o constante do processo nº SEI-E-04/224/35/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

##### RESOLVE:

**Art. 1º**- Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: PACKTAPE COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI ME  
Inscrição Estadual: 87.364.399  
CNPJ: 30.862.650/0001-07  
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 93 APT 605, Centro - Rio de Janeiro - RJ - BRASIL - 20011-001/

Fundamento legal: Incisos I e III, do art. 60, do Anexo I, da Parte II da Res SEFAZ 720/2014, e c/c incisos I e III do art. 44-B. da lei nº 2.657/96.

**Parágrafo Único**- Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 22/05/2017, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025

**JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO**  
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal